



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Trabalho*

Relatório e Parecer sobre a verificação de impedimentos e incompatibilidades do
Deputado Ricardo Manuel Viveiros Cabral

Ponta Delgada, 21 de outubro de 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2926	Proc. n.º 110
Data: 01/10/22	N.º 3311X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E
INCOMPATIBILIDADES DO DEPUTADO RICARDO MANUEL VIVEIROS
CABRAL**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 21 de outubro de 2015, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a verificação de impedimentos e incompatibilidades do Deputado Ricardo Manuel Viveiros Cabral.

O pedido deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 14 de outubro de 2015, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para relato e emissão de parecer.

Capítulo II
APRECIAÇÃO DO PEDIDO

a) O pedido

1. Através de comunicação datada de 14 de outubro de 2015 dirigida a Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Deputado Ricardo Manuel Viveiros Cabral veio informar que exerce as atividades de “Membro do Conselho Consultivo para o Combate à Doença Oncológica nos Açores”.
2. A comunicação referida vem fundamentada no n.º 1 do artigo 102.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

b) Fundamentação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

3. De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), “o estatuto dos titulares dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas”, onde se incluem os deputados às Assembleias Legislativas (artigos 231.º, n.º 1, da CRP e 92.º do EPARAA), “é definido nos respetivos estatutos político-administrativos”.
4. Assim, o estatuto dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA) encontra-se plasmado na Secção II do Capítulo III do EPARAA (artigos 97.º a 103.º) e no respetivo regime de execução (Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro).
5. Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 102.º do EPARAA, o deputado à Assembleia Legislativa pode exercer outras atividades, dentro dos limites do EPARAA e da lei, devendo comunicar a sua natureza e identificação ao Tribunal Constitucional e à comissão parlamentar competente em matéria de incompatibilidades e impedimentos.
6. Os números 2, 3 e 4 do mesmo artigo 102.º do EPARAA estabelecem, respetivamente, os impedimentos ao exercício do mandato de deputado, as atividades vedadas aos deputados e as atividades cujo exercício depende de autorização da Assembleia Legislativa.
7. A atividade indicada pelo Deputado Ricardo Manuel Viveiros Cabral integra o elenco da alínea b) do n.º 4 do citado artigo 102.º do EPARAA.
8. Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 23/2012/A, de 20 de novembro, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Com base na apreciação efetuada e com a fundamentação expressa no capítulo anterior, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, autorizar o Deputado Ricardo Manuel Viveiros Cabral ao exercício da atividade comunicada, não entendendo haver configuração de qualquer situação de impedimento ou incompatibilidade.

Ponta Delgada, 21 de outubro de 2015

A Relatora,

Marta Couto

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho